

**CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR – CONSUP**

**RESOLUÇÃO Nº 016/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

*Aprova, em caráter institucional e programático, a implantação dos programas relativos à Política de Cuidados Paliativos no âmbito da Universidade de Gurupi – UnirG.*

O Conselho Acadêmico Superior – CONSUP da Universidade de Gurupi – UnirG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº 5.861, de 17 de setembro de 2018, bem como pelo inciso II do art. 12 do Regimento Geral Acadêmico, conforme deliberação registrada na Ata nº 008/2026 da Reunião Plenária Ordinária realizada em 23 de abril de 2026,

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Cuidados Paliativos (PNCP), instituída pela Portaria GM/MS nº 3.681/2024;

**CONSIDERANDO** a relevância das ações voltadas à implantação de cuidados paliativos no âmbito institucional, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, com o Sistema Único de Saúde (SUS) e com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade de Gurupi – UnirG;

**CONSIDERANDO** a indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e assistência em saúde, bem como a necessidade de integração ensino-serviço-comunidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovada, em caráter institucional e programático, a implantação dos programas relativos à Política de Cuidados Paliativos no âmbito da Universidade de Gurupi – UnirG, com vista ao fortalecimento da formação acadêmica, da pesquisa, da extensão e da assistência em saúde.

**Art. 2º** A Política Institucional de Cuidados Paliativos compreenderá, dentre outras ações:

- I. o Programa de Residência Médica em Cuidados Paliativos, condicionado à elaboração de projeto pedagógico próprio, à existência de cenários de prática adequados, à definição de preceptoría qualificada, à aprovação pelas instâncias

institucionais competentes e à observância das normas da Comissão Nacional de Residência Médica e demais órgãos reguladores;

- II. o Programa Municipal-Universitário de Cuidados Paliativos, destinado à estruturação de linha de cuidado integrada à rede municipal de saúde, mediante articulação entre ensino, serviço, gestão e comunidade;
- III. o Projeto de Articulação Interinstitucional para Implantação de Leitos Hospitalares de Cuidados Paliativos, em unidade hospitalar de referência, a ser desenvolvido mediante cooperação formal entre Estado, Município, Universidade e demais órgãos competentes.

**Art. 3º** A execução dos programas previstos nesta Resolução dependerá da celebração dos instrumentos jurídicos cabíveis, da elaboração de planos de trabalho específicos, da definição de responsabilidades institucionais, da disponibilidade orçamentária e financeira e da observância das normas aplicáveis à educação superior, à saúde pública e ao Sistema Único de Saúde (SUS).

**Art. 4º** A Reitoria poderá instituir comissão, grupo de trabalho ou coordenação específica responsável pelo planejamento, implantação, monitoramento e avaliação dos programas de que trata esta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gurupi/TO, 23 de abril de 2026.

**Profª. Dra. Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva**  
Presidente do CONSUP  
Reitora da Universidade de Gurupi - UnirG  
Decreto Municipal nº 1.889/2024